

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Black MAPFRE - Novembro Premiado

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.037894/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14261 Complemento: ANDAR 29 ALA A

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 61.074.175/0001-38

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/11/2024 a 05/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2024 a 24/11/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Participa da promoção "Black MAPFRE Novembro Premiado", qualquer pessoa física, brasileira, residente em território nacional, maior de 18 (dezoito) anos, que seja cliente ou colaborador MAPFRE e que realize a adesão a Campanha "Black MAPFRE Novembro Premiado" na landing page "https://club.mapfre.com.br/novembro-premiado-2024", no período de 00h00 do dia 01/11/2024 até às 23h59 do dia 24/11 /2024, respeitando os demais critérios de participação.
- 6.2. NÃO são público-alvo os clientes pessoa jurídica de qualquer natureza, de apólices individuais ou em frota, mesmo que o uso do veículo seja particular e clientes que possuam produtos não elegíveis ao Club MAPFRE.
- 6.3 Os números da sorte serão distribuídos, após a adesão à campanha, da seguinte forma:
 - 1 número da sorte referente ao 1º sorteio A cada apólice de seguro "Automóvel Casco" renovada durante o período de 01/11/2024 a 24/11/2024.
 - 1 número da sorte referente ao 2º sorteio A cada apólice de seguro "Automóvel Casco", "Compreensivo Residencial", "Vida" ou "Vida Individual" contratada durante o período de 01/11/2024 a 24/11/2024 por cliente que respondeu a "Pesquisa de Reconquista".
 - 1 número da sorte referente ao 3º sorteio A cada apólice de seguro "Compreensivo Residencial", "Vida" ou "Vida Individual" contratada por clientes que possuam apólice "Automóvel Casco" com data de início vigência anterior a 01/11/2024.
 - 1 número da sorte referente ao 3° sorteio A cada apólice de seguro "Automóvel Casco", "Vida" ou "Vida Individual" contratada por clientes que possuam apólice "Compreensivo Residencial" com data de início vigência anterior a 01/11/2024.
 - 1 número da sorte referente ao 3° sorteio A cada apólice de seguro "Automóvel Casco" ou "Compreensivo Residencial" contratada por clientes que possuam apólice "Vida" ou "Vida Individual" com data de início vigência anterior a 01/11/2024.
- 6.4. Cabe a SEGURADORA avaliar a possibilidade de aceite da proposta de seguro, após confirmação do pagamento, nos termos das condições gerais dos produtos, não tendo a seguradora qualquer obrigação de aceitação.
- 6.5. Após realizar alguma renovação ou contratação de um novo seguro, o participante não precisará adotar nenhum procedimento, estando assim concorrendo com os números da sorte a que tem direito durante todo o período da promoção, desde que faça a adesão à campanha antes do fim do período de participação.
- 6.6. O participante poderá consultar seus números da sorte no hotsite da promoção club.mapfre.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes dos sorteios.

- 6.7. Será considerado o horário de Brasília para todos os períodos descritos neste regulamento.
- 6.8. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, à empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento e na contratação /renovação do produto, bastando que solicitem sua exclusão no hotsite da promoção club.mapfre.com.br através do fale conosco, ou por meio da política de privacidade.

QUANTIDADE DE SÉRIES

Serão emitidas 3 (três) séries durante toda promoção numeradas de "0 a 2", entre os participantes da promoção, na qual cada série contém 100.000 (cem mil) de números ordem de "00.000 a 99.999", conforme sorteios descritos abaixo:

Sorteio	Período de participação	Data do Sorteio da Lotérica Federal	Data de apuração	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
1º	00h00 do dia 01/11 /2024 até às 23h59 do dia 24/11/2024.	04/12/2024	05/12/2024 às 13h00	0	1
2º	00h00 do dia 01/11 /2024 até às 23h59 do dia 24/11/2024.	04/12/2024	05/12/2024 às 13h00	1	1
3º	00h00 do dia 01/11 /2024 até às 23h59 do dia 24/11/2024.	04/12/2024	05/12/2024 às 13h00	2	1

DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o 1º algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao elemento sorteável, conforme "Exemplo I" abaixo:

Exemplo I de número da sorte: 2.13422 (número de série "2" e elemento sorteável "13422")

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

3

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/12/2024 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2024 00:00 a 24/11/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/12/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Guapiaçu NÚMERO: 5 COMPLEMENTO: Sala 5 BAIRRO: Vila Clementino

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04024-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

PRÊMIOS

Quantid	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Par de ingressos para show de Caetano e Betânia - Allianz Parque 2024 - Show dia 14/12/2024	4.400,00	4.400,00	2	2	1

DATA: 05/12/2024 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2024 00:00 a 24/11/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/12/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Guapiaçu NÚMERO: 5 COMPLEMENTO: Sala 5 BAIRRO: Vila Clementino

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04024-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$ Valor Total R\$		Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Kit Libetadores (Camiseta, Bola e Mochila)	1.096,00	1.096,00	1	1	1

DATA: 05/12/2024 13:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2024 00:00 a 24/11/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERÁL: 04/12/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Guapiaçu NÚMERO: 5 COMPLEMENTO: Sala 5 BAIRRO: Vila Clementino

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04024-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Par de ingressos para show de Caetano e Betânia - Allianz Parque 2024 - Show dia 14/12/2024	4.400,00	4.400,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	9.896,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será desclassificado automaticamente, ou no ato da apuração, o participante e/ou número da sorte que:

- Cancelar a contratação ou renovação do Seguro Elegível ao Club MAPFRE (Automóvel Casco, Compreensivo Residencial, Vida e Vida Individual); ou
- II. Estiver inadimplente com a empresa promotora até a data a apuração, se for o caso; ou
- III. Ainda não tiverem o pagamento do produto contratado, ou a primeira parcela debitada no canal de contratação escolhido na data da apuração do sorteio; ou
- IV. Não seja o titular da apólice; ou
- V. Estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta Promoção, em razão da existência de algum vínculo com a empresa promotora, nos termos descrito no item abaixo; ou
- VI. Participantes que possuam apólices contratadas para Frotas e ou se caracterizem pessoas jurídicas; ou
- VII. Clientes que possuam produtos não elegíveis ao Club MAPFRE.
- 12.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 12.3 Ficará vedada a participação dos estatutários da MAPFRE Seguros Gerais S/A, bem como os funcionários da empresa, da agência e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha.
- 12.3.1 O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da empresa promotora no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes.

12.4 Caso o participante contemplado porventura seja desclassificado da promoção, o mesmo não terá direito ao recebimento do prêmio e um novo participante será localizado através da regra de apuração deste regulamento para contemplação e recebimento do referido prêmio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 13.1. O nome e número da sorte de cada contemplado será divulgado na landing page da promoção no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da apuração.
- 13.2. O contemplado será comunicado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro realizado pelo contemplado.
- 13.3 Os contemplados, desde já, autorizam o uso, pela empresa promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, performance e nome, em filmes publicitários, programa de TV veiculados em mídia de massa, redes sociais, eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus à empresa promotora.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 14.1 Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos titulares dos números da sorte contemplados.
- 14.2 O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue livre de ônus ao contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72, mediante assinatura do termo de quitação e recibo de entrega do prêmio.
- 14.2.1. No caso do prêmio "Par de ingressos para show de Caetano e Betânia Allianz Parque 2024 Show dia 14/12/2024" os mesmos deverão ser retirados no dia do Show com as coordenadoras indicadas pela MAPFRE.
- 14.3 Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
- 14.4 Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 14.5 O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção.
- 14.6 Caso o contemplado não possa receber/retirar o prêmio a que tem direito, o mesmo poderá nomear outra pessoa para receber/retirá-lo mediante a apresentação de procuração com estes poderes registrado em cartório.
- 14.7 Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.
- 14.8 Caso o contemplado esteja impossibilitado de receber o prêmio por já ter falecido, a entrega será realizada mediante a apresentação do atestado de óbito e a transferência da titularidade da conta de energia elétrica para o representante legal do domicílio.
- 14.9 Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 14.10 A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 14.11 De acordo com o Art. 15 Parágrafo 1 do Dec. 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios através de nota fiscal ou contrato em até 08 (oito) dias antes da data de cada apuração, sendo que os prêmios serão exibidos em imagens meramente ilustrativas na comunicação da promoção.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. O regulamento completo encontra-se na landing page da promoção "https://club.mapfre.com.br/novembro-premiado-2024".
- 15.2. Dúvidas quanto a emissão de números da sorte, números sorteados e outras deverão ser tratadas exclusivamente no ambiente de atendimento disponível no hotsite da promoção www.club.mapfre.com.br no rodapé na opção de Contato ou poderá enviar e-mail para relacionamento@mapfre.com.br, inserindo o seu nome e CPF na solicitação.
- 15.2.1. O prazo de resposta é de até 2 dias úteis, prorrogáveis a depender da complexidade do questionamento enviado.
- 15.2.2. Dúvidas sobre o produto, condições de aceitação, valores de prestação e contratação ou cancelamento, deverão ser tratadas pela central de atendimento.
- 15.3. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.
- 15.4. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 15.5. A empresa promotora não se responsabiliza por qualquer falha, recusa ou indisponibilidade de pagamento dos produtos que tenham impedido a compra.
- 15.6. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na promoção poderão ser responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou

falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no hotsite ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

- 15.7. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.
- 15.8. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.
- 15.9. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 15.10. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 15.11. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 15.12. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 15.13. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 15.14. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem através do hotsite da promoção www.club.mapfre.com.br no menu fale conosco. E mais, caso queira tratar os dados ou não deseje participar da campanha, o cliente também poderá fazer sua solicitação para empresa promotora.
- 15.15. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 15.16. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 15.17. A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 15.18. A participação na presente Promoção seja por meio de cadastro no site, ou pela aquisição do produto, caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.
- 15.19. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 15.20. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão,

nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 24/10/2024 às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IMM.JZB.VTM